



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 4230, de 22 de julho de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinheiro Machado, instituído pela Lei Municipal nº 4230, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO
Nº 1248
Em 01 de 09 de 2025
Horário: 15:35

PROTOCOLISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los vimos apresentar a esta casa Legislativa o presente Projeto de Lei, através do qual Executivo busca autorização para prorrogar o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal 4230, de 22 de julho de 2015. A prorrogação de faz necessário pelo fato do Governo Federal, por meio da Lei Federal n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Federal n.º Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2026.

Conforme dito, a União prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até o final deste ano, estando em trâmite na Câmara de Deputados o PL 2614/24, não havendo qualquer previsão de ser apresentado para votação nas Casas Legislativas.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), impõe-se a prorrogação do PME até 31 de dezembro de 2026, buscando assegurar e alcançar o melhor para a educação no Município de Alegria, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.

Nestas condições, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, diante de sua importância.

No mais, desde já, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração pelo Poder Legislativo de Alegria e seus integrantes. Atenciosamente,

Pinheiro Machado, em 01 de setembro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal